



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 4211/989/22
Poder EXECUTIVO
Município Taiaçu
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU
Período 01/2022
Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
Responsável MAURÍCIO LOFRANO GERALDO
Cargo PREFEITO
CPF 186.554.188-54
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2022
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2022
PPA LEI INICIAL	1	2022
LDO LEI INICIAL	1	2022
LOA LEI INICIAL	1	2022
PPA INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2022
LDO INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2022
LOA INICIAL ATA AUDIENCIA ELABORACAO	1	2022
PLAN LDO INICIAL	1	2022

PLAN LOA INICIAL	1	2022
PLAN PPA INICIAL	1	2022
Conciliações Bancárias Mensais	1	2022

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.2 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

Alerte-se da ocorrência de redução das Disponibilidades Financeiras no período em relação ao saldo inicial, demonstrando uma descapitalização

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, não foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação

desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/05/2022

Hora da Geração: 01:34:42